

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI N° 779/2008

DATA DE 18/02/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2008 para a Fundação Hospitalar da Fronteira, destinados a pagamento de pessoal e obrigações patronais.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

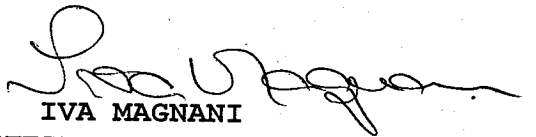
L E I

ART. 1º) - Autoriza a repassar recursos da fonte livre do Município até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira), destinados a pagamento de pessoal e obrigações patronais.

ART. 2º) - Os valores serão lançados como INTERFERENCIA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA INDIRETA e depositados na conta bancária 0805-2 C/Corrente n° 17709-1.

ART. 3º) - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2008.


IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL